



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 06/ICT, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Altera os parágrafos 2º e 3º do inciso II do artigo 2º da Resolução Nº 10/ICT, de 26 de novembro de 2020, que estabelece normas para as Atividades Complementares do Curso de Ciência e Tecnologia do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ICT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Diamantina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua 120ª Sessão, realizada em 18 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os parágrafos 2º e 3º do inciso II do artigo 2º da Resolução Nº 10/ICT, de 26 de novembro de 2020:

Onde se lê:

Art. 2º As ACs têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- II - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

§1º Será considerada, para efeito de pontuação, somente, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do discente no curso.

§2º Será permitido o aproveitamento da disciplina *CTD401 - Atividades Complementares* para os discentes reingressantes do BCT do ICT-UFVJM, com aproveitamento satisfatório devidamente comprovado, mediante requerimento junto à Coordenação do BCT.

§3º Será permitido o aproveitamento da disciplina *CTD401 - Atividades Complementares* para os discentes oriundos dos BCTs da UFVJM, com aproveitamento satisfatório devidamente comprovado, mediante requerimento junto à Coordenação do BCT.

Leia-se

Art. 2º As ACs têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- II - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

§1º Será considerada, para efeito de pontuação, somente a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do discente no curso.

§2º Será permitido o aproveitamento da disciplina *CTD401 - Atividades Complementares* para os discentes egressos do BCT do ICT-UFVJM e ingressantes a partir de novo processo seletivo, com aproveitamento satisfatório devidamente comprovado, mediante requerimento junto à Coordenação do BCT.

§3º Será permitido o aproveitamento da disciplina *CTD401 - Atividades Complementares* para os discentes oriundos dos BCTs da UFVJM, por transferência interna, com aproveitamento satisfatório devidamente comprovado, mediante requerimento junto à Coordenação do BCT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do próximo semestre letivo.

Diamantina, 18 de agosto de 2021.

PROF. PAULO CÉSAR DE RESENDE ANDRADE
Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia
ICT/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Resende Andrade, Diretor(a)**, em 20/08/2021, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0440509** e o código CRC **8DE4BBE1**.